



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LEI Nº 412/2018.  
DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE  
POÇO REDONDO/SE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poço Redondo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros de Poço Redondo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n.º 00.697.376/0001-05, com sede no Parque União Fazenda Santa Fé, s/n, Zona Rural, CEP n.º 49.810-000, Poço Redondo/SE.

**Art. 2º** - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I. deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III. alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Av. 31 de Março, 363 CNPJ 13.114004/0001-42 Poço Redondo  
- SE11

E-mail: [gabinete@pocoredondo.se.gov.br](mailto:gabinete@pocoredondo.se.gov.br) CEP: 49.810-000 Fone/Fax (079) 3337.1332 / 1281 / 1231 / 1307



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

---

VI. eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Redondo (SE), em 28 de Março de 2018.

**Ademilson Chagas Júnior**  
**Prefeito Municipal**